LEI MUNICIPAL Nº 2171, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 289.329,54 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor R$ 289.329,54 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais cinquenta e quatro centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo de desenvolvimento da Educação
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(135) – 3.1.90.16.00.00- Despesas variáveis R$ 8.519,00
(143) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 90.948,34

12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb fundamental 60%
(145) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 166.357,25
(148) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições R$ 1.726,00

10.365.0022.2.021-Manutenção do Fundeb- Infantil creche 60%
(149) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 21.778,95

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 289.329,54 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais cinquenta e quatro centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo de desenvolvimento da Educação
12.365.0022.2.104-Manutenção do fundeb 40% - Creche
(156) – 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 5.378,94
(157) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 9.847,00
(158) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 4.464,72
(159) – 4.1.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 23.600,00

12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(133) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 11.993,84
(134) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 2.747,26
(137) -3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 6.666,67
(139) – 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 10.147,60
(140) – 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 14.380,00
(141) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 2.781,38
(142) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 116.928,54

12.365.0022.2.103- Manutenção do Fundeb Infantil- Pré escola 40%
(154) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 2.358,00
(155) – 4.1.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 23.600,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb- Pré escola
(160) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civil R$ 1.599,18
(161) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 351,83

12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(138) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições R$ 19.430,63

10.365.0022.2.021-Manutenção do Fundeb- Infantil creche 60%
(152) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições R$ 11.275,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb- Pre escola
(162) – 3.1.90.16.00.00- Despesas variáveis R$ 6.515,00
(163) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 15.263,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de outubro de 2018

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18